



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2588/21  
Fls. 01  
Assinatura: *Jé*

Emenda nº 02  
ao P.R. nº 04/21

EMENDA N.º 02 /2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021.

**Altera redação do caput do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 04/2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, ao analisar o Projeto de Resolução nº 04/2021, que "Interrompe pro-tempore os prazos de resposta aos requerimentos formulados pelos vereadores, previstos na forma do no artigo 80, IX da Lei Orgânica do Município.", apresenta a seguinte Emenda ao Projeto, para alterar a redação do caput artigo 1º, na forma disposta:

**Art. 1º. Os prazos de resposta conferidos ao Chefe do Executivo, previstos no artigo 80, IX da Lei Orgânica do Município ficam interrompidos enquanto perdurarem as fases vermelha ou mais restritiva da crise sanitária decorrente da COVID19 ou a prefeitura permanecer sem nenhum atendimento ao público, excetuando-se os requerimentos que tratem de assuntos relacionados à saúde e segurança.**

Nestes termos, submete-se a presente Emenda ao Projeto de Resolução nº 04/2021, a apreciação desta Casa de Leis, solicitando, para tanto a votação favorável dos nobres pares.

Valinhos, 7 de junho de 2021.

*Gabriel Bueno*  
**Gabriel Bueno**  
Vereador

25/6/21